# TERMO DE REFERÊNCIA

## CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DE PARTE DO TELHADO DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL, EXECUÇÃO DE REDE ELÉTRICA PARA AR CONDICIONADOS E PINTURA EXTERNA.

### 1.JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por objetivo a execução de reforma parcial do telhado, adequação da rede elétrica para atendimento da demanda dos equipamentos instalados na Unidade de Saúde Central e realização de pintura externa da edificação.

A Unidade de Saúde Central abriga atualmente três equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), constituindo importante ponto de atendimento à população do município. Em razão do desgaste natural da edificação e do aumento da demanda por infraestrutura adequada, verificou-se a necessidade de intervenções para garantir a segurança, a funcionalidade e a conservação do prédio.

Embora tenha sido realizada recentemente a reforma de parte da cobertura, ainda permanecem trechos do telhado necessitando de adequação, os quais apresentam risco de infiltrações durante períodos de chuva. A permanência dessa situação pode ocasionar danos à estrutura física do imóvel, aos equipamentos, mobiliários e documentos existentes na unidade.

Além disso, a rede elétrica atual não possui capacidade suficiente para atender adequadamente a demanda gerada pela utilização de aparelhos de ar-condicionado, câmaras frias, computadores e demais equipamentos indispensáveis ao funcionamento dos serviços de saúde, ocasionando quedas frequentes de energia e riscos de danos aos equipamentos e interrupção dos atendimentos.

Também se faz necessária a execução de pintura externa da edificação, visando à preservação do patrimônio público, proteção das superfícies contra a ação do tempo e melhoria das condições estéticas do imóvel.

Considerando a natureza dos serviços e a necessidade de mão de obra especializada, equipamentos adequados e responsabilidade técnica para sua execução, a contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais adequada para garantir a correta execução das intervenções, observando os padrões de qualidade, segurança e eficiência exigidos para obras e serviços de engenharia em prédios públicos destinados à prestação de serviços de saúde.

### 2. OBJETO:

Contratação de empresa para execução da reforma de parte do telhado do posto de saúde central, execução de rede elétrica para ar condicionados e pintura

externa, conforme projeto, memorial, orçamentos e cronograma em anexo a esse edital

### 3. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO

O serviço deve ser executado conforme cronogramas em anexo. Vigência contratual de 12 meses.

### 4. ITENS

| Item | Quant. | Unidade | Descrição | Preço unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | 01 | Un. | Contratação de empresa para execução da reforma de parte do telhado do Posto de Saúde Central, execução de rede elétrica e pintura externa, conforme projeto, memorial, orçamentos e cronograma em anexo a esse edital | R$ 158.406,17 | R$ 158.406,17 |
| **VALOR TOTAL GLOBAL DE R$ 158.406,17** | | | | | |

### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Desp. 653 - CONSTRUCAO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAUDE - 09.001.10.301.0044.1007.4.4.90.51.00 / 2.500.1002.0500 - Acoes e Servicos Publicos de Saude - ASPS

### 6. DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES E FORMAÇÃO DE PREÇOS

A escolha do fornecedor será realizada por meio do procedimento licitatório cabível, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

Poderão participar do certame empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação, devidamente habilitadas e que atendam às exigências técnicas, jurídicas, fiscais, trabalhistas e econômico-financeiras estabelecidas no edital e seus anexos.


Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100
CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44
Site: www.constantina.rs.gov.br
E-mail: adm@constantina.rs.gov.br
"Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas."

A formação do preço estimado da contratação foi realizada com base em orçamento elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município, mediante composição dos custos dos serviços previstos em projeto, memorial descritivo e planilhas orçamentárias. Para tanto, foram utilizados referenciais oficiais de custos da construção civil, especialmente o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), além de demais referências técnicas aplicáveis, contemplando materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

**7. GESTÃO DA COMPRA**

A presente contratação será fiscalizada pelo engenheiro Sandro Bonfanti, servidor da Administração Municipal.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

São obrigações do **CONTRATANTE**:

**8.1** Acompanhar a entrega do objeto previsto, nos termos do inciso III do art. 104 da Lei nº 14.133/2021, através do fiscal do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da CONTRATADA.

**8.2** Atestar a entrega dos serviços de pleno acordo com as especificações definidas, através da Secretaria responsável.

**8.3** Controlar e acompanhar a execução do objeto.

**8.4** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa que vier a ser CONTRATADA.

**8.5** Comunicar imediatamente a empresa que vier a ser CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada.

**8.6** Aplicar penalidades a empresa que vier a ser CONTRATADA, por descumprimento das condições estabelecidas neste termo.

**8.7** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**8.8** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da CONTRATADA:

**9.1** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes por ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, vindo a responder ainda pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas previstas em Contrato.

**9.2** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços os quais deverão estar de acordo com as especificações da proposta da licitação.

**9.3** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto.

**9.4** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

**9.5** Responder por todos os ônus referentes a prestação do serviço, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre a presente contratação.

**9.6** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

**9.7** Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados no termo.

**9.8** A atuação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

## 10 . QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

**a)** Prova de registro da empresa licitante junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU/BR (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais inclusive no que tange a responsabilidade técnica, os dados constantes no registro do CREA ou CAU/BR deverão ser idênticos aos constantes no contrato social vigente, inclusive no que se refere ao quadro social, endereço e capital da empresa.

**b)** Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura de Urbanismo – CAU/BR, pertinente ao Responsável Técnico da empresa licitante. Observação: Para as empresas que possuem registro no CREA de outra jurisdição deverá ser apresentado visto do CREA/RS para fins de contratação e realização de obras nos termos da Resolução n. 413/97 do CREA. Para o responsável técnico que tenha registro no CREA de outro Estado, deverá obter o visto do CREA/RS no seu registro, de conformidade com o disposto no artigo nº 58 da Lei Federal nº 5.194/66 e Resolução nº 1007/2003 do CONFEA.

**c)** Atestado que comprove visita ao local de execução dos serviços, fornecido pelo Setor de Engenharia e/ou Secretaria Municipal da Administração. Caso a empresa interessada não tenha realizado a visita, deverá apresentar uma Declaração assinada pelo seu Responsável Técnico, informando que não teve interesse de realizar a visita ao local da obra.

**d)** Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução, pela empresa licitante e por seu responsável técnico, de serviços de características compatíveis ao objeto desta licitação, qual seja, ou objetos semelhantes. O atestado deverá ter registro no órgão competente e estar acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT.

**e)** Comprovação de que dispõe, ou disporá, de estrutura operacional suficiente para cumprimento do cronograma físico-financeiro.

## 11 . GARANTIA CONTRATUAL


Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100
CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44
Site: www.constantina.rs.gov.br
E-mail: adm@constantina.rs.gov.br
"Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas."

A vencedora do certame prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, caberá a empresa contratada utilizar a modalidade de garantia, na forma de seguro-garantia, conforme disposto no art. 102 da Lei nº 14.133/2021.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as regras aplicadas à espécie e regidas pela Lei 14.133/21.

A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

A garantia dos materiais e dos serviços prestados deverá estar de acordo com as disposições do Código Civil Brasileiro no tocante as obras e edificações.

## 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de TED ou transferência Bancária em nome da empresa vencedora, até o 10° dia útil ao mês subsequente ao da execução do serviço após a efetivação do boletim de medição realizado pela Engenharia da Administração Pública e consequentemente a emissão da Nota Fiscal.

A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, o nº do Processo Licitatório a fim de se acelerar o trâmite e liberação do documento fiscal para pagamento.

Constantina, 16 de junho de 2026.

**SILVANA CASAGRANDA**

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100
CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44
Site: www.constantina.rs.gov.br
E-mail: adm@constantina.rs.gov.br
"Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas."